



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS
Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 039/2016 - FADBA

Dispõe sobre a não obrigatoriedade da transferência do título para matrícula.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 do Regimento Acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria que trata da obrigatoriedade da transferência do título para Cachoeira como sendo um requisito para matrícula, levando em consideração o fato de ser uma demanda inconstitucional, prevalecendo o direito de ir vir dos estudantes da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 18 de novembro de 2016.

Inst. Adv. Bras. e Assist. Social
Juan Choque Fernandez
Diretor Geral

